



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Vereador Lenildo Augusto da Silva

JUSTIFICATIVA Nº _____, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Senhora presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O Vereador Lenildo Augusto da Silva faz uso da presente justificativa para apresentar aos nobres pares desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº ____/2022, que institui, no calendário do Município, a Semana “Quebrando o Silêncio”.

Diariamente a mídia apresenta um quadro de violência assustador. Crianças, mulheres e pessoas idosas são as principais vítimas, segundo a Organização Mundial de Saúde, sendo que a violência corresponde por aproximadamente 7% de todas as mortes de mulheres no mundo entre os 15 e 44 anos. O projeto tem como objetivo geral prevenir e combater a violência contra as crianças, as mulheres e pessoas idosas, além de orientar as vítimas na busca dos órgãos competentes, quebrando assim, o ciclo da violência.

A violência doméstica é nutrida pela ignorância, neste sentido, para combater esse mal é preciso trazê-lo a público, examiná-lo e dar a solução necessária. Os cidadãos em geral devem se tornar parte dessa solução e o primeiro passo é a prevenção, procurando alcançar todas as faixas etárias.

A campanha Quebrando o Silêncio tem como objetivos: conscientizar a população em geral, em particular as crianças, mulheres e pessoas idosas sobre a importância de pôr um basta à violência, através do envio de regras simples e eficazes de prevenção e sobrevivência do abuso; orientar as famílias, pais e filhos, educadores e alunos sobre o assunto, levando esclarecimentos quanto aos seus direitos e alertando quanto à necessidade de quebrar o silêncio e buscar junto aos órgãos competentes o apoio necessário; promover a paz por um mundo melhor por meio da distribuição de panfletos, revistas e palestras, formando um padrão cultural de que a violência em todas as suas formas é inaceitável; resgatar os valores cristãos do amor e respeito ao próximo, fortalecendo as famílias, que é facilitadora da interiorização de valores e coibir abusadores.

O abuso infantil, a violência contra a mulher, e o desrespeito e abuso para com a pessoa idosa abrangem grande parte da violência familiar e ocorrem justamente no lugar em que as pessoas deveriam se sentir mais seguras, protegidas e amadas, seu próprio lar.

Com isso, a semana “Quebrando o Silêncio” tem o intuito de orientar vítimas na busca de ajuda dos órgãos competentes, quebrando assim o ciclo da violência. Mobilizar as autoridades, educadores e educandos, pais e filhos a fim de sensibilizá-los acerca da problemática apresentada.

Diante ao exposto, conto com a compreensão dos pares, para a aprovação desta proposição.


Lenildo Augusto da Silva
Vereador



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Vereador Lenildo Augusto da Silva

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Institui, no calendário do Município, a Semana “Quebrando o Silêncio”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana “Quebrando o Silêncio”, no Município de Pedra Preta-MT a ser referenciada, anualmente, durante toda a semana do dia 22 de agosto, para ajudar na prevenção contra o abuso e a violência doméstica.

Art. 2º Na Semana “Quebrando o Silêncio”, poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover o debate sobre o abuso e a violência doméstica e as suas possíveis causas;

II - contribuir para a redução dos casos de abuso e violência doméstica no Município;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção;

V – distribuir panfletos, revistas, e promover palestras, formando um padrão cultural de que a violência em todas as suas formas é inaceitável;

VI – orientar as famílias, pais e filhos; educadores e alunos sobre o assunto, levando esclarecimentos quanto aos seus direitos e alertando sobre a necessidade de quebrar o silêncio e buscar junto aos órgãos competentes o apoio necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lenildo Augusto da Silva
Vereador